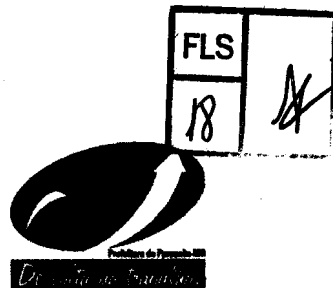




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.440/2.002

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2002, nos termos do art. 26, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, auxílio financeiro, à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, entidade de direito público interno, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.002.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de junho de 2.002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

